

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIOGRANDENSE – CÂMPUS AVANÇADO NOVO HAMBURGO

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) DO CURSO TÉCNICO EM
MECATRÔNICA - 2019

A Comissão eleitoral, fazendo uso de suas atribuições, faz saber que fica aqui instituído o REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) DO CURSO TÉCNICO EM MECATRÔNICA, a fim de estabelecer as diretrizes gerais para a realização do pleito que ocorrerá na data de 21/05/2019 e 22/05/2019. A referida eleição tratará da escolha do(a) Coordenador(a) do Curso Técnico em Mecatrônica, por meio da participação da comunidade escolar.

Art. 1. O Coordenador do Curso Técnico em Mecatrônica será eleito pelos servidores técnicos administrativos e docentes, bem como pelos discentes do respectivo curso, de acordo com o disposto neste regulamento.

Art. 2. Poderão concorrer à respectiva coordenação os servidores efetivos docentes.

Art. 3. O mandato da respectiva Coordenação é de 2 (dois) anos.

Art. 4. Serão eleitores:

I. os servidores docentes efetivos, substitutos e temporários pertencentes ao quadro do curso técnico em mecatrônica.

II. os servidores técnicos administrativos do Câmpus Avançado Novo Hamburgo.

III. os estudantes regularmente matriculados no referido curso em 2019/1.

Art. 5. O peso ponderado dos votos seguirá a proporção de 2/3 para os votos de servidores (tanto docentes quanto técnicos administrativos) e de 1/3 para os votos de estudantes.

Art. 6. Havendo somente um ou nenhum candidato para coordenação, então será aberto novo prazo de inscrição de sete dias consecutivos. Mantendo-se apenas um candidato inscrito, este será submetido a uma consulta à comunidade escolar, sendo eleitores os citados no art. 4, mantendo a regra da votação a que se refere o art. 5, em que o candidato será eleito se obtiver votação acima de 50% do coeficiente eleitoral, conforme art. 9.

Parágrafo Único: Caso haja rejeição a algum candidato na consulta à comunidade ou caso não haja nenhuma inscrição, então o coordenador será eleito por aclamação em reunião geral de servidores conforme cronograma.

Art. 7. Havendo dois ou mais candidatos, será declarado vencedor aquele que obtiver o maior quociente eleitoral.

Art. 8. Levar-se-á em consideração para a realização do cálculo do quociente eleitoral o número de servidores e discentes votantes e não o número de aptos a votar.

Art. 9. O cálculo do quociente eleitoral de cada candidato deverá ser realizado através da seguinte equação:

$$QE = \frac{2 NVs}{3 NTs} + \frac{1 NVe}{3 NTe}$$

Onde:

QE = quociente eleitoral;

NVs = número de votos dos servidores;

NTs = número total de servidores votantes;

NVe = número de votos dos estudantes;

NTe = número total de estudantes votantes.

Art. 10. Em caso de empate na votação, será eleito o candidato que tiver mais tempo de atuação no curso.

Art. 11. Uma comissão eleitoral única será responsável por conduzir o processo eleitoral, sendo composta por:

I. um servidor Docente;

II. um servidor Técnico Administrativo;

III. um discente.

Art. 12. A inscrição dos candidatos, de que trata este regulamento, deverá ser realizada na sala da COAP, através do preenchimento da ficha de inscrição disponível no setor, nos dias previstos em cronograma.

Parágrafo Único: A ficha de inscrição deverá ser entregue a um membro da comissão eleitoral.

Art. 13. Caso haja necessidade de prorrogação de inscrições para a coordenação de que trata o artigo 6, esta dar-se-á nos dias previstos em cronograma.

Art. 14. A comissão eleitoral organizará a apresentação pública das candidaturas, junto aos candidatos conforme cronograma.

Art. 15. O candidato à coordenação de curso terá 10 minutos para apresentar-se e/ou relatar sua proposta de trabalho na reunião geral conforme o cronograma.

Art. 16. O candidato à coordenação de curso terá direito a 10 minutos para apresentar-se e/ou relatar sua proposta de trabalho em cada turma do curso técnico em mecatrônica.

Parágrafo Único: A apresentação a que se refere este artigo deverá ser realizada conforme cronograma devidamente acompanhado por um membro desta comissão eleitoral e previamente agendado.

Art. 17. A Comissão Eleitoral deverá solicitar ao Setor de Gestão de Pessoas uma lista contendo o nome dos servidores aptos a votar.

Art. 18. A Comissão Eleitoral deverá solicitar à Coordenadoria de Registros Acadêmicos listas, separadas por turma, contendo os discentes aptos a votar.

Art. 19. As listas nominais dos servidores e estudantes serão publicadas conforme cronograma.

Art. 20. A eleição ocorrerá em um local a ser designado pela comissão eleitoral conforme cronograma.

Art. 21. Os eleitores deverão apresentar no momento da votação um documento oficial de identificação com foto ou crachá fornecido pelo Câmpus Novo Hamburgo.

Parágrafo Único. O servidor ou o estudante poderá votar somente se seu nome estiver na lista de que trata os artigos 17 e 18.

Art. 22. Para a votação terá apenas uma seção contendo duas urnas, uma destinada para os votos dos servidores e outra para os votos dos estudantes.

Art. 23. As cédulas dos servidores terão cor diferente das cédulas dos estudantes, e ambas devem constar no verso a rubrica do presidente da comissão eleitoral.

Art. 24. A seção eleitoral será composta por, no mínimo, dois mesários.

Art. 25. A contagem dos votos será realizada pela comissão eleitoral, na presença dos candidatos e/ou de um representante indicado por estes, no segundo dia da eleição após o término da votação.

Art. 26. A divulgação dos resultados será realizada pela comissão eleitoral conforme cronograma.

Art. 27. Caberão recursos à comissão eleitoral até 24h após a divulgação dos resultados.

Art. 28. A posse do novo coordenador deverá ocorrer em até trinta dias após a publicação dos resultados finais da eleição.

Casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral.

Novo Hamburgo, 10 de abril de 2019.

Divulgue-se. Registre-se. Eleitos os coordenadores, archive-se.

Comissão Eleitoral.

Câmpus Avançado Novo Hamburgo

Instituto Federal Sul-rio-grandense

ANEXO I – CRONOGRAMA

| | |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11/04/2019 | Publicação do Regulamento. |
| 12/04/2019 | Abertura das inscrições para o cargo de Coordenador de Curso. |
| 17/04/2019 | Final das inscrições para o cargo de Coordenador de Cursos. |
| 18/04/2019 | Homologação das inscrições e abertura do prazo para recursos em relação à homologação das inscrições. |
| 23/04/2019 | Divulgação dos resultados dos recursos e das inscrições definitivas. |
| 24/04/2019 | Abertura das prorrogações das inscrições para o cargo de Coordenador de Curso. |
| 30/04/2019 | Final da prorrogação de inscrições para o cargo de Coordenador de Curso. |
| 02/05/2019 | Homologação das inscrições e abertura do prazo para recursos em relação à homologação das inscrições. |
| 06/05/2019 | Divulgação dos resultados dos recursos e das inscrições definitivas. |
| 08/05/2019 | Reunião da COE com todos os candidatos a Coordenação de Curso. |
| 09/05/2019 à 14/05/2019 | Campanha e apresentação dos candidatos aos estudantes, conforme será definido em reunião com os candidatos. |
| 15/05/2019 | Campanha e apresentação dos candidatos aos servidores. |
| 16/05/2019 | Divulgação do local de votação e das listas nominais dos votantes para a votação. |
| 21/05/2019 | Eleição no horário das 18h às 21h. |
| 22/05/2019 | Eleição no horário das 10h às 14h. |
| 22/05/2019 | Início da apuração da votação a partir das 14 horas. |
| 23/05/2019 | Publicação dos resultados da eleição. |
| 24/05/2019 | Período de recursos. |
| 27/05/2019 | Publicação dos resultados dos recursos. |
| 29/05/2019 | Escolha da coordenação por aclamação conforme parágrafo único do artigo 7. |
| 03/06/2019 | Publicação dos resultados finais da eleição. |

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) A CARGO PRETENDIDO:
COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MECATRÔNICA**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

CARGO EFETIVO: _____ SIAPE: _____

LOTAÇÃO: _____ DATA DA ADMISSÃO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

OBS: ANEXAR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no regulamento do processo de escolha para Coordenação do Curso Técnico em Mecatrônica.

CANDIDATO (A)

MEMBRO DA COE

Novo Hamburgo, _____ de abril de 2019.

Esta via fica com o(a) candidato(a). RECIBO DO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA A
ELEIÇÃO DE COORDENANAÇÃO DE CURSO

Nome do candidato(a): _____

SIAPE: _____

Cargo Pretendido: Coordenação do Curso Técnico em Mecatrônica.

Membro da COE: _____ Assinatura: _____